



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**LEI 1604/2019**

**Em, 21 de maio de 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019.**

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Minas do Leão,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 5.514,11 (cinco mil quinhentos e quatorze reais e onze centavos), para a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

0601.12.365.0022.1.235.000 – Apoio Financeiro – Resolução FNDE nº 11/2018.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

R\$ 2.494,11 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e onze centavos)

0702.10.243.0029.1.075.000 – Programa Primeira Infância Melhor.

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

0703.10.301.0028.1.241.000 – Educação e Formação em Saúde Gestão do SUS – PRO EPS SUS.

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)

Art. 2º - Servirá para cobertura deste decreto, conforme demonstra Balanço Contábil do Exercício de 2018, o Superavit Financeiro no valor de R\$ 2.476,52 e os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

rendimentos no valor de R\$ 17,59, ambos do recurso 1139 – Apoio Financeiro-Resolução FNDE nº 11/2018 e a redução da seguinte dotação orçamentaria:

0702.10.243.0029.1.075.000 – Programa Primeira Infância Melhor.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

0703.10.301.0028.1.241.000 – Educação e Formação em Saúde Gestão do SUS – PRO EPS  
SUS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**Em, 28 de maio de 2019.**

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 28 de maio de 2019.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração**